



---

**EMENDA MODIFICATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022**

*Modifica o art. 8º, §1º do Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, que Disciplina o uso e ocupação do solo, delimita subzonas e estabelece as prescrições urbanísticas para a Zona de Proteção Ambiental 8 – ZPA 8, abrangendo parte dos bairros de Redinha, Salinas e Potengi - Região Administrativa Norte e parte dos bairros de Quintas, Nordeste, Bom Pastor e Felipe Camarão - Região Administrativa Oeste, do Município de Natal/RN, define o controle de gabarito na Zona Especial Norte - ZEN e dá outras providências, conforme Mensagem nº 39/2022.”*

**Art. 1º.** Modifica o art. 8º, §1º do Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....omissis.

§1º. As Áreas Especiais delimitada nos Mapas 7, 8 e 9 e 10 do Anexo I, desta Lei, de que trata o caput deste artigo compreendem:

- a) Área de Operação Urbana, abrangendo parte dos bairros Redinha e Potengi, inserida no Setor A – Mapa 8.
- b) Área de Controle de Gabarito, definida como Zona Especial Norte (ZEN) – Mapas 9 e 10;”

Natal/RN, 23 de junho de 2022

  
**ALDO CLEMENTE**  
Vereador - PSDB